



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 071/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/13**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, com sede na Avenida Santos Dumont, 3384, Bairro Aldeota, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Srª **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, portadora do CPF nº 223.935.523-91 e RG nº 09598980-SSP/CE, considerando o disposto na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, nos Decretos nº. 7.892/13 e 5.450/05 e nas demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº. 81/2013**, referente ao **processo nº 10.269/2013**.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS do objeto especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA; tendo sido, referidos preços, ofertados pelo fornecedor abaixo identificado, cuja proposta foi classificada em **primeiro lugar**, para o **LOTE ÚNICO** do certame licitatório em referência no preâmbulo deste instrumento:

Fornecedor	ITÁLIA CAFÉS ESPECIAIS LTDA	
CNPJ	17.389.608/0001-52	
Representante legal/Identificação	Fernando de Souza Balthar. RG - 5.126.961-IFPRJ CPF-439.376.597.-49	Cargo: Representante Legal
Endereço	Rua Harry Prochet, 305-Box-10-Tipo-11Quadra-0 Londrina-Pr	
CEP	86.047-040	
Telefone	(21)3753-2120 -3019-7939-8532-1926	
Email	fsbalthar2@hotmail.com	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços - **ARP** é o registro de preços para aquisições futuras de café em pó, conforme especificações abaixo:

mm

Lote I

Item	Especificação	Unid.	Qtde. registrada	Pedido mínimo	Valor unitário registrado (em R\$)
1	Café em pó, torrado e moído, extra forte, embalado à vácuo em pacotes de 250 gramas	Pacote de 250g	14.000	7.000	R\$ 2,55
Valor total em R\$					35.700,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 35.700,00 (TRINTA E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1. Ficam registrados ainda neste instrumento, nos termos do artigo 11, do Decreto 7.892/13, os **fornecedores abaixo elencados**, que aceitaram cotar o fornecimento dos bens com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação nos lotes respectivos, classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, para efeito de **CADASTRO DE RESERVA**, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata:

LOTE ÚNICO

FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
PHJ COMÉRCIO LTDA	1º	R\$ 2,55
SEM CADASTRO DE RESERVA	2º	
SEM CADASTRO DE RESERVA	3º	

2.2. A existência de preços registrados não obriga o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.3. A partir da assinatura da **ARP** o fornecedor se obriga a atender aos pedidos de fornecimento do Gerenciador e ao cumprimento de todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimentos das cláusulas deste instrumento.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1. O Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região é o órgão gerenciador, cabendo-lhe o controle e administração deste registro de preços, nos termos do artigo 5º do Decreto 7.892/13.

3.2. Não há órgãos participantes desta **ARP**.

3.3. Durante a vigência do registro de preços, esta **ARP** poderá ser utilizada, por qualquer órgão da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório,

AST

mm

mediante consulta e anuência do Gerenciador, que indicará os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.4. Caberá ao fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As aquisições adicionais a que se refere o item 3.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta **ARP**.

3.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** nesta ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA - ARP

4.1. O prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA ARP

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II, do artigo. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Gerenciador deverá:

a) Convocar os fornecedores visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

a.1) Se a negociação restar frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, nos termos da alínea d, do inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

a.1) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

AST

mm

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. As contratações decorrentes deste instrumento, observada classificação do fornecedor segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação respectiva, serão formalizadas por intermédio da nota de empenho.

7.2. As condições a serem praticadas nas futuras contratações serão as constantes do edital do **pregão eletrônico referido no preâmbulo deste instrumento** e seus anexos e da proposta apresentada no referido certame, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

7.3. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

8.1.1. Descumprir as condições da **ARP**;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 2002.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. Por razão de interesse público; ou

8.2.2. A pedido do fornecedor.

8.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. A presente **ARP** será publicada no DOU para que surta seus jurídicos e legais efeitos..

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10. Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, Decretos 5.450/05; 7.892/13 e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza-Ce, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

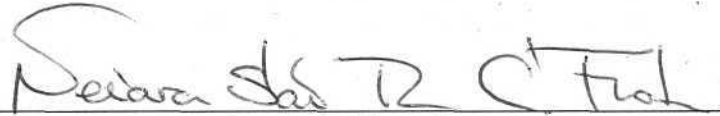
NSI

mm

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

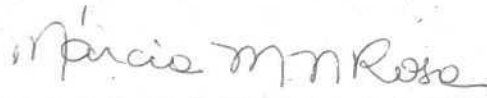
Fortaleza, 30 de dezembro de 2013

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO



Neira São Thiago Cysne Frota
Diretora Geral

ITÁLIA CAFÉS ESPECIAIS LTDA



Fernando de Souza Balthar.
Representante da empresa

(sócio diretor)



**CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SAMAMBAIA
JUZADOS ESPECIAIS DE COMPETÊNCIA GERAL
DE SAMAMBAIA**

**1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
E 1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
E FAMILIAR CONTRA A MULHER**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA
(Com Prazo de 60 dias)**

O Doutor EDILBERTO MARTINS DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Substituto do Primeiro Juizado Especial Cível e Criminal e Primeiro Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Circunscrição Judiciária de Samambaia, Distrito Federal, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo se processa a "Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo", processo nº 2010.09.1.014168-3, em que é réu ALDEMI RODRIGUES PINTO, nascido em 18/6/1978, CPF 946.189.411-20, filho de João Arlindo Pinto e Laurinda Rodrigues Cordeiro, fica INTIMADO(a) o(a) Sr.(a) ALDEMI RODRIGUES PINTO do teor da Sentença, a qual, JULGO PROCEDENTE a denúncia para o CONDENA-LO, incurso nas penas do Art. 2º, inciso I, da Lei 8.137/90, passando, em seguida, à individualização da pena, nos termos do art. 68 do Código Penal. Sendo fixada a PENA DEFINITIVA EM 06 (seis) meses de detenção em regime inicial aberto e 10 (dez) dias-multa, no valor de 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos. Pena privativa de liberdade substituída por uma restritiva de direito, nos termos do art. 44 do Código Penal, pelo mesmo período da pena, nos moldes e condições a serem estabelecidas pelo juízo da execução. O prazo para eventual recurso será de 10 (dez) dias. Sentença proferida em 18/09/2013. E para que chegue ao conhecimento de todos e do referido réu(ré), o MM. Juiz de Direito desta vara mandou expedir o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça e Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Samambaia - DF, aos 09 de janeiro de 2014. Eu, Katiana Germana Pereira Gomes, Diretora de Secretaria, o subscrevo de ordem do Dr. EDILBERTO MARTINS DE OLIVEIRA, Juiz de Direito Substituto.

KATIANA GERMANA PEREIRA GOMES
Diretora de Secretaria

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 1ª REGIÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: ZIVA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA.; a) objeto: aquisição de Ativos de Rede - Switches - coparticipação em ARP (Proc. TRT-SOF 246/13); b) fund. legal: Lei nº 8.666/93; c) vigência: da data de sua assinatura até 60 dias após o recebimento definitivo do objeto, ressalvada a garantia, que abrangerá o período de 60 meses; d) valor global: R\$ 815.002,00; e) assinam em 30/12/13 o Sr. Luis Felipe Carrapatoso Pereira da Silva, pelo Contratante, e a Sr. José Cunha Júnior, pela Contratada.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

TRT-SOF 223/13 - PE 096/13 - SRP - Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO BANDEIRAS. Espécie: Ata de Registro de Preços. Órgão Gerenciador: TRT-1ª Região. Fornecedor: MARIA JOSE DA SILVA FARDAMENTOS - ME - item 03 - Valor unitário: R\$ 54,41 e valor global: R\$ 1.632,30; item 07 - Valor unitário: R\$ 108,59 e valor global: R\$ 3.257,70; item 09 - Valor unitário: R\$ 152,00 e valor global: R\$ 1.216,00 e item 12 - Valor unitário: R\$ 142,20 e valor global: R\$ 1.137,60. Fornecedor: VIDEABAND IND. E COM. DE CONFECÇÕES EIRELI ME - item 10 - Valor unitário: R\$ 89,70 e valor global: R\$ 717,60. Fornecedor: N.F.GRANDE & CIA LTDA-EPP - item 06 - Valor unitário: R\$ 108,56 e valor global: R\$ 868,48; item 08 - Valor unitário: R\$ 88,75 e valor global: R\$ 2.662,50 e item 11 - Valor unitário: R\$ 108,50 e valor global: 868,00. O inteiro teor desta ata encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.trt1.jus.br.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: KROLL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.; a) espécie: 2ª TA ao contrato de prestação de serviços em operação, instalação e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças, para os equipamentos de som e vídeo (Proc. TRT-SOF 079/10-13); b) fund. legal: Decreto nº 2.271/97, IN nº 03/09 do MPOG; c) objeto: repactuações contratuais; d) vigência: de 23/03/2012 a 17/11/2014; e) assinam em 30/12/13 o Sr. Luis Felipe Carrapatoso Pereira da Silva, pelo Contratante, e a Sr. Elenilda Maria Marques Pereira Leite, pela Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 2ª REGIÃO**

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº CD-012/2014. Objeto: Despesas com serviço de telefonia fixa, incluindo assinaturas, chamadas locais, linhas privativas para o exercício de 2014; Contratada: Telefônica Brasil S.A. Valor: R\$ 271.000,00. Fundamento Legal: Art. 25, Caput, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, publicada no D.O.U. em 22/06/93; Ratificação: Maria Doralice Novas, Desembargadora Presidente; Data da Ratificação: 14/01/2014.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/acnacidade.html>, pelo código 00032014011500210

Inexigibilidade de Licitação CD-333/2013. Objeto: Prestação dos serviços de manutenção, assistência e suporte técnico de hardware para dos servidores Power System IBM I. Contratada: IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda. Valor Total: R\$ 736.578,30. Fundamento Legal: Art. 25, I da Lei nº 8.666/93. Ratificação: Maria Doralice Novas, Desembargadora Presidente. Data da Ratificação: 26/12/2013.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Espécie: Contrato CCL-CT 002/2014. Pregão Eletrônico PG-127/2013. Partes: TRT-2ª Região e União de Tecnologia e Informação do Brasil Ltda. Objeto: Upgrade de hardware para Servidores da plataforma Iseries. Valor: R\$ 583.650,00. Vigência: 03/01/2014 e findará após o término da garantia dos equipamentos. Assinam em 03/01/2014 pelo TRT-2ª Região: Maria Doralice Novas, Desembargadora Presidente, e pela empresa: Jovany Ferreira da Silva e Alexandre Sartori, Sócios.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao contrato CCL-CT 002/2013. Inexigibilidade de Licitação CD-306/2012. Partes: TRT-2ª Região e Sistema & Método Ltda. Objeto: prorrogação de vigência de 09/01/2014 a 28/11/2014. Assinam em 08/01/2014 pelo TRT-2ª Região: Maria Doralice Novas, Desembargadora Presidente, e pela empresa: Carsten Ostergaard Nielsen, Sócio.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 3ª REGIÃO**

**AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PE-24/2013; 44/2013 E PE-51/2013**

O Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região informa a adjudicação pela pregoeira e a homologação pela autoridade competente dos seguintes procedimentos licitatórios:

PE-24/2013 (Serviços de diagramação, impressão e encadernação da revista e outras obras produzidas neste Tribunal) à Usina do Livro Gráfica e Editora Ltda., CNPJ: 15.572.409/0001-50;
PE-44/2013 (Serviços de administração e gerenciamento informatizado do fornecimento de combustíveis para a frota oficial de veículos deste Regional) à Triviale Administração Ltda., CNPJ: 00.604.122/0001-97;

PE-51/2013 (fornecimento de água mineral potável, sem gás, garrafas de 20 litros, entregues nos prédios deste Regional em BH), à Everest Comércio de Bebidas Ltda. ME, CNPJ 09.468.072/0001-32.

Belo Horizonte-MG, 14 de janeiro de 2014.
AUREA COUTENS DE MENEZES
Diretora da Secretaria de Licitações e Contratos

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 4ª REGIÃO**

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 0009141-56.2013.5.04.0000. CD nº 0023/14-4. RESUMO DO OBJETO: Assinatura da Revista Trabalhista: Direito e Processo, VALOR TOTAL R\$ 375,00 FAVORECIDO: LTR EDITORA LTDA FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93. CRÉDITO: Programa de Trabalho: 059833. Classificação: 33903901. RECONHECIMENTO: por Beny Stewson Siqueira da Fontoura, Diretor-Geral Substituto, em 09/01/2014. RATIFICAÇÃO: por Ana Luiza Heinicke Kruse, Vice-Presidente, em 09/01/2014.

Processo nº 0009189-15.2013.5.04.0000. CD nº 0041/14-4. RESUMO DO OBJETO: Assinatura da Revista Direitos Fundamentais e Justiça, ano de 2014. VALOR TOTAL R\$ 44.556,00. FAVORECIDO: HS Editora Ltda FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do art. 25 da Lei 8.666/93. CRÉDITO: Programa de Trabalho: 059833. Classificação: 33903901. RECONHECIMENTO: por Beny Stewson Siqueira da Fontoura, Diretor-Geral Substituto, em 10/01/2014. RATIFICAÇÃO: por Ana Luiza Heinicke Kruse, Vice-Presidente, em 10/01/2014.

**DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO
ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo Sétimo ao Contrato nº 57/2012. CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. CONTRATADO: Conte Cornet Arquitetura e Consultoria Ltda. - ME. RESUMO DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência até 19/04/2014. Nº DO PROCESSO: 0008248-36.2011.5.04.0000. Nº DA LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 0007/11. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 09/01/2014. ASSINAM: Luiz Fernando Taborda Celestino, pelo contratante, e Sra. Mariângela Conte Cornet, pela contratada.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2013**

O Pregoeiro do TRT da 4ª Região, designado pela Portaria nº 3668, de 04/06/2013, comunica aos interessados que, no Pregão Eletrônico nº 83/13, relativo à aquisição de passagens aéreas, o objeto foi adjudicado à empresa Arancibia Turismo Ltda.

JOSÉ VALIM BEMFICA FILHO

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 5ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2013**

Processo nº 09.53.13.0237-35. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais utilizados na manutenção civil deste E. Tribunal. ABERTURA: 28 de janeiro de 2014, às 14 horas (horário de Brasília). LOCAL: Ambiente eletrônico no site da Internet www.licitacoes-e.com.br, provido pelo Banco do Brasil S/A. EDITAL: Disponível no mesmo endereço eletrônico.

Salvador-BA, 14 de janeiro de 2014.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2013

Processo nº 09.53.13.0282-35. OBJETO: contratação de serviços de locação de vaga em arquivo de segurança e fotocópias de documentos em microfilmes para atender às necessidades deste Tribunal. ABERTURA: 29 de janeiro de 2014, às 14 horas (horário de Brasília). LOCAL: Ambiente eletrônico no site da Internet www.licitacoes-e.com.br, provido pelo Banco do Brasil S/A. EDITAL: Disponível no mesmo endereço eletrônico.

Salvador-BA, 15 de janeiro de 2014.

CLARISSA MONTEIRO MIRANDA
Pregoeira

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 24/12. Proc. 5.351/2011-7. Contratada: ARAÚJO ABREU ENGENHARIA NORTE LTDA - CNPJ 03.543.374/0001-41. Objeto: Alteração do valor contratual através de repactuação, em razão do aumento do percentual do Risco Ambiental de Trabalho, da cotação do valor do vale-transporte e da repactuação decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho 2013/2013. Valor global da despesa: R\$ 441.357,69. Período a que se refere o reajuste: a partir de 01.01.2013 até o término da vigência do contrato, limitada à vigência da CCT 2013/2013. Notas de Empenho: 2013NE001307 e 2013NE001308. Fundamentação legal: Cláusula Décima Oitava do Contrato 24/12. Neira São Thiago Cysne Frota, Diretora-Geral do TRT 7ª Região, em 30/12/2013.

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: ARP Nº 70/2013, PE 91/13. Proc. 11.032/2013. Fornecedor: RDS GRÁFICA E EDITORA LTDA. CNPJ 02.265.186/0001-36. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços de impressão de cartazes, folders e panfletos, conforme especificado na Cláusula Primeira desta ARP. Valor Total da Ata: R\$ 12.480,00. Sem cadastro de reserva. Vigência: 12 meses. Fundamento legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93, Decretos nº s. 7.892/13 e 5.450/05. Signatários: Neira São Thiago Cysne Frota, Diretora-Geral, pelo TRT 7ª, e José Dorian Sampaio e Dorian Sampaio Filho, pela empresa, em 27/12/13. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site deste TRT: <http://www.trt7.jus.br>

Espécie: ARP Nº 71/2013, PE 81/13. Proc. 10.269/2013. Fornecedor: ITALIA CAFÉS ESPECIAIS LTDA. CNPJ 17.389.608/0001-52. Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de café em pó, conforme especificado na Cláusula Primeira desta ARP. Valor Total da Ata: R\$ 35.700,00. Cadastro de reserva: PHJ Comércio Ltda. Vigência: 12 meses. Fundamento legal: Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93, Decretos nº s. 7.892/13 e 5.450/05. Signatários: Neira São Thiago Cysne Frota, Diretora-Geral, pelo TRT 7ª, e Márcia M. N. Rosa, pela empresa, em 30/12/13. A íntegra da Ata encontra-se disponível no site deste TRT: <http://www.trt7.jus.br>

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: GM INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELEVAÇÕES LTDA. CNPJ 10.734.779/0001-22 - Proc. 9.078/2012. Objeto: Fica acrescido o item 5.1.1 à Cláusula Quinta do contrato original, que trata do prazo e do regime de execução dos serviços, ficando prorrogado por mais 180 dias o prazo de execução, encerrando-se em 25.06.2014; fica alterado o item 4.1 da Cláusula Quarta do contrato original, que trata do prazo de vigência, em decorrência da prorrogação do prazo de execução, para ter vigência até 12.10.2014. (1º Termo Aditivo ao Contrato nº 61/12). Signatários: Neira São Thiago Cysne Frota, Diretora-Geral, pelo TRT 7ª Região, e Mario Resan Pinto Mendonça e Gessika Raynne Bezerra Tabosa, pela Contratada, em 27/12/2013.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.